ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade do Município de Forquilhinha, considerados inservíveis ao patrimônio público, em razão da ausência de destinação administrativa e de utilidade para a Administração Municipal. A medida visa promover a adequada gestão patrimonial, possibilitando a destinação eficiente desses bens e a otimização dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA DISPUTA (LANCES): 09:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026



FONE: (48) 3463-8121

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, sítio eletrônico https://www.forquilhinha.sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, Decreto Federal nº. 11.461 de 31 de março de 2023 e de outras normas aplicáveis, realizará Leilão Eletrônico, critério de julgamento MAIOR LANCE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 530 de 3 de agosto de 2026, em consonância com os Parágrafos 3º e 4º do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 534/2023. Na condução deste processo, o Agente de Contratação será denominado Leiloeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade do Município de Forquilhinha, considerados inservíveis ao patrimônio público, em razão da ausência de destinação administrativa e de utilidade para a Administração Municipal. A medida visa promover a adequada gestão patrimonial, possibilitando a destinação eficiente desses bens e a otimização dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026.

1.2. A alienação de que trata o item acima está autorizada por meio da Lei Municipal nº 3.056/2026 de 1 de julho de 2026.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site **https://bnc.org.br/** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA DISPUTA (LANCES): 09:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo todas os interessados (pessoas físicas maiores de 18 anos, e/ou empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

https://bnc.org.br/

3.1.1. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Leiloeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Para julgamento deste processo licitatório não serão consideradas as regras de exclusividade e reserva de cotas, conforme regulamenta o Parágrafo Único, inciso II, do Art. 17 do Decreto Municipal nº.

533/2023, pois a natureza do objeto é incompatível com a aplicação dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.
3.3. Não poderão participar da presente licitação:
3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilhinha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilhinha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilhinha/SC.

3.4. A participação neste leilão implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.
4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilhinha, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas para início dos lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, que deverá contemplar quaisquer custos, encargos, obrigações, assim como despesas com transportes e deslocamentos que incidam sobre a contratação pretendida;
b) preencher o campo próprio do sistema indicado para marca/modelo do objeto, para garantir que a proposta seja gravada;
c) Anexar declaração unificada, para atender aos critérios da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme modelo (Anexo II – Pessoa Física; Anexo III – Pessoa Jurídica);
d) Anexar documento oficial de identificação (RG, CNH ou equivalentes), sendo que a pessoa jurídica deverá anexar ainda seu contrato social ou documento equivalente para comprovar vínculo ou legalidade na representação do CNPJ licitante.
5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura/lances deste leilão.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Leiloeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública para envio de lances, na data e horário previstos neste Edital.
6.1.1. Os lances públicos e sucessivos serão recebidos via plataforma eletrônica que iniciar-se-ão na data e horário de início da sessão de lances, fixados no item 2 deste edital.
6.1.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas, sendo que, transcorrido esse período, o sistema encerrará a competição automaticamente.

6.2. Os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos
6.2.1. O sistema eletrônico registrará na sessão pública a abertura dos lotes, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de lotes a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os lotes de seu interesse.
6.2.2. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas por meio do sistema eletrônico, via chat, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.
6.3.1. Os lances correrão exclusivamente por meio do sistema.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
a) O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR PREÇO POR ITEM.**
c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao último lance apresentado pelo licitante quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.5. O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.
6.5.1. O lance somente pode ser anulado e/ou cancelado mediante solicitação ao Leiloeiro que o fará apenas em casos evidentes de erros de digitação onde o valor registrado esteja exorbitantemente diferente dos demais lances/propostas e do valor avaliado pela comissão.

6.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do leilão.

6.7. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8. Os valores mínimos aceitáveis estão disponíveis no Termo de Referência, Anexo V deste edital, que corresponde a avaliação realizada pela comissão designada para esta finalidade.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.1.1. Após os lances, serão analisados os documentos da proposta exigidos no item 5 deste edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
7.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
7.2.2. Apresentem vícios insanáveis;
7.2.3. Apresentem preços abaixo da avaliação mesmo após a etapa de lances e negociação, conforme trata o item 7.5.

7.3. O Leiloeiro poderá realizar diligências para sanar hesitações ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de desclassificação da proposta mais vantajosa, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. O Leiloeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.6. Sendo classificado, o Leiloeiro convocará o arrematante para pagamento do bem, conforme prazo previsto no Termo de Referência (Anexo V), sendo declarado vencedor o arrematante somente após comprovação do pagamento do montante total.

7.7. Sendo o arrematante pessoa jurídica, este deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social previamente à celebração do contrato, juntamente com a apresentação do contrato social (ou documento equivalente).
7.7.1. A comprovação de que trata o item 7.7 se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), emitida pela Receita Federal do Brasil, que abrange as contribuições previdenciárias.

8. DOS BENS DE VISITAÇÃO

8.1. Os bens relacionados no Termo de Referência serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Forquilhinha o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

8.2. As fotos e imagens divulgadas neste edital (Anexo IV), mesmo que sejam fotos reais dos bens, são consideradas para mero fim de ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

8.3. Ao participar do certame, o interessado confirma seu pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando o Município de Forquilhinha por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
8.3.1. A vistoria dos bens é recomendável, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame, caso o licitante opte por não vistoriar os bens, este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

8.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

8.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança indicada pelo Município.

8.6. Quando leiloados bens imóveis:
a) estes serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente;
b) caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município, por eventual omissão nas informações descritas.
c) serão adquiridos no estado de conservação em que se encontram e o licitante declara tacitamente ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária;
d) o eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente;
e) não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel;
f) é de responsabilidade do proponente tomar conhecimento dos locais indicados neste leilão e obter todas as informações que achar necessárias;
g) o arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido;
h) estes serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis;
i) o Município não responderá por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos;
j) o Município ficará responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados;
k) será de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada;
l) as dimensões do bem imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o arrematante o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o arrematante concorda que poderá eventualmente encontrar área real inferior àquela enunciada neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.
9.1.2. O pagamento da totalidade do valor deverá ser efetivado pelo arrematante em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, na forma estabelecida no Termo de Referência.
9.1.3. As condições de pagamento deverão seguir os moldes do item 9 do Termo de Referência e o prazo mencionado no item anterior somente terá início no dia útil subsequente à convocação via plataforma.

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo do item anterior, a arrematação ficará cancelada, sendo desclassificada a proposta do arrematante para aplicação do que reza o item 7.4 deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após definidos os arrematantes, em momento oportuno, o Leiloeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, registrando sua intenção em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 9.1 deste edital.

10.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 9.2 deste edital.

10.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
11.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado do leilão, o arrematante será convocado para assinar o Instrumento de Compra e Venda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Instrumento de Compra e Venda nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o documento de contratação no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. As obrigações, forma e condições de pagamento, dentre outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta do termo de contratação (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

13.6. Ficam designados para fiscalização do Instrumento de Compra e Venda, os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:
a) Gestor: Cristian Nicoski Novack, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
b) Fiscal: Christian Nuernberg, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Parcelamento de Solo;
c) Suplente do fiscal: Joelson Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

14.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

14.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
14.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
14.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

14.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da arrematação.

15.2. No julgamento das etapas deste processo, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Leiloeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão a autoridade máxima, para que este adote as medidas cabíveis.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta Instrumento de Compra e Venda;
Anexo II – Declaração unificada – Pessoa física;
Anexo III – Declaração unificada – Pessoa jurídica;
Anexo IV – Imagens dos Bens;
Anexo V – Termo de Referência.

15.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

15.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilhinha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO GONCALVES
Data: 18/11/2026 13:39:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA – LEILÃO Nº 197/PMF/2026

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA Nº XX/PMF/20XX

Lei Municipal Autorizativa nº 3.033/2026

No dia XX do mês de XXXX do ano de 20XX, de um lado o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representado pelo Sr. José Cláudio Gonçalves, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas MUNICÍPIO e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominada PROMISSÁRIO COMPRADOR, celebraram o presente termo, tendo entre si justo e acordado a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº XXX/PMF/20XX**, bem como da proposta do PROMISSÁRIO COMPRADOR, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade do Município de Forquilhinha, considerados inservíveis ao patrimônio público, em razão da ausência de destinação administrativa e de utilidade para a Administração Municipal. A medida visa promover a adequada gestão patrimonial, possibilitando a destinação eficiente desses bens e a otimização dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026, que detalha a relação dos imóveis, suas respectivas matrículas, avaliações e demais informações necessárias. A medida visa assegurar a adequada gestão patrimonial, promovendo a transparência do processo, a correta destinação dos bens e a utilização eficiente dos recursos públicos vindos da alienação, por parte do MUNICÍPIO e aquisição por parte do PROMISSÁRIO COMPRADOR, conforme relação de lotes e valores de arrematação abaixo:

Item	Matrícula	Descrição do bem	Valor arrematado
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXX

1.2. A presente promessa de compra e venda é firmada em caráter irretratável, obrigando, no caso do PROMISSÁRIO COMPRADOR, a si, herdeiros e sucessores.

SE PESSOA JURÍDICA **1.3.** O PROMISSÁRIO COMPRADOR comprovou, conforme exigência do edital de Leilão nº XXX/PMF/20XX, a regularidade perante a seguridade social previamente à celebração do contrato, juntamente com a apresentação de seu contrato social (ou documento equivalente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor ofertado pelo arrematante foi devidamente quitado como condição para a homologação do Leilão nº XXX/PMF/20XX, restando plena e eficaz a presente arrematação.

2.2 Na hipótese de retomada do imóvel por parte do Município, este promoverá a devolução dos valores pagas pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total, a título de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São de exclusiva responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR:
a) o pagamento de todas as custas, emolumentos, tributos e demais despesas decorrentes da lavratura e registro da presente escritura de compra e venda;
b) as despesas necessárias à regularização e averbação, perante o Registro de Imóveis competente, de eventuais obras civis existentes no(s) imóvel(is) que ainda não se encontrem devidamente averbadas;
c) as despesas e providências indispensáveis à desocupação do imóvel, caso este se encontre ocupado por terceiros.

3.2. São de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas, encargos, taxas, tributos, contribuições e eventuais dívidas que recaiam sobre o imóvel até a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE E DA TRANSFERÊNCIA

4.1. O PROMISSÁRIO COMPRADOR declara-se ciente de que o imóvel objeto deste contrato é vendido em caráter “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as áreas, medidas e confrontações constantes do Edital do Leilão nº XXX/PMF/20XX, não lhe assistindo direito a exigir complemento de área, abatimento de preço, indenização ou rescisão contratual em razão de eventuais divergências, ainda que superiores a um vinte avos, as quais deverão ser regularizadas exclusivamente pelo adquirente, sem ônus para a PREFEITURA.
4.1.1. O PROMISSÁRIO COMPRADOR receberá o imóvel no estado físico, documental e de conservação em que se encontrar na data da imissão na posse, nada podendo reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

4.2. Permanecem ressalvados o direito de permanência e o prazo de desocupação integral previstos no item 3 deste instrumento, se for o caso, os quais deverão ser rigorosamente respeitados pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR.

4.3. A transferência da propriedade do imóvel estará condicionada à lavratura da escritura pública de compra e venda e ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, cumprida a quitação integral dos pagamentos conforme previsto no item 2.1 deste termo contratual.

4.4. A transcrição deste Termo de Compra e Venda, junto ao Registro Geral de Imóveis competente, deve ser efetivada pelo COMPRADOR e apresentado na Diretoria de Patrimônio do Município em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente, sendo que o descumprimento deste prazo facultará ao MUNICIPIO a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas demais legislações citadas no preâmbulo do Edital de Leilão Eletrônico nº XXX/PMF/20XX.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP.

Forquilhinha, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA	**PROMISSÁRIO COMPRADOR**
José Cláudio Gonçalves	XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Leilão Eletrônico nº. 197/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não fui declarado(a) inidôneo(a) em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não estou impedido(a) ou suspenso(a) de licitar com o Município de Forquilhinha/SC, inexistindo fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Não sou servidor(a) público da ativa, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Não fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Apresentei proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Leilão Eletrônico nº. 197/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilhinha/SC, inexistindo fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

AVALIAÇÃO DOS BENS

DISPONIBILIZADOS DIGITALMENTE

OBJETO: O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade do Município de Forquilhinha, considerados inservíveis ao patrimônio público, em razão da ausência de destinação administrativa e de utilidade para a Administração Municipal. A medida visa promover a adequada gestão patrimonial, possibilitando a destinação eficiente desses bens e a otimização dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026.

ANEXO V
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 197/PMF/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 299/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Alienação de imóveis de propriedade do Município de Forquilhinha, considerados inservíveis ao patrimônio público, em razão da ausência de destinação administrativa e de utilidade para a Administração Municipal. A medida visa promover a adequada gestão patrimonial, possibilitando a destinação eficiente desses bens e a otimização dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	X	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo	X	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução adotada consiste na realização de um Leilão Público para a alienação dos imóveis considerados inservíveis ao patrimônio municipal, conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.076 de 19 de agosto de 2026 e nº 3.033, de 28 de maio de 2026, que detalha a relação dos imóveis, suas respectivas matrículas, avaliações e demais informações necessárias. Tais imóveis, por não possuírem destinação pública ou utilidade administrativa, acabam gerando custos de conservação e manutenção ao Município, sem trazer benefícios à coletividade. Assim, a alienação se apresenta como medida adequada para otimizar a gestão patrimonial.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto do presente processo consiste na realização de Leilão Público destinado à alienação de imóveis pertencentes ao Município de Forquilhinha, considerados sem destinação pública ou utilidade para a Administração Municipal. Os imóveis objeto deste procedimento não apresentam viabilidade de aproveitamento para fins de interesse público, razão pela qual sua alienação se mostra a medida mais adequada para assegurar a eficiente gestão patrimonial dos bens públicos.
Será permitida a vistoria presencial dos imóveis, sem acompanhamento por servidores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha. Os interessados poderão, ainda, dirigir-se ao Setor de Cadastro para solicitar, mediante a apresentação do número da matrícula, o respectivo Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) do imóvel de interesse.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Avaliação
01	Imóvel matrícula 4.924, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Maria Marcelo dos Reis, Bairro Vila Franca, Forquilhinha, com área total de 3.510,11 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$330.000,00.
02	Imóvel matrícula 9.968, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Argentina, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha, com área total de 2.674,85 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$150.000,00.
03	Imóvel matrícula 406, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Distrito Federal, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha, correspondente ao lote nº 01 da quadra B com área total de 470,25 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$60.000,00
04	Imóvel matrícula 4.869, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Distrito Federal, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha, correspondente ao lote nº 02 da quadra B com área total de 470,25 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$60.000,00
05	Imóvel matrícula 4.870, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Avenida Euclides Bortolloto, Bairro Santa Cruz, correspondente ao lote nº 03 da quadra B com área total de 462,00 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$60.000,00
06	Imóvel matrícula 132.220, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de	UN	1	

	Forquilhinha-SC, localizado na Rua Júlio Vassoler, bairro Vila Franca, com área total de 1.140,00 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.			R$110.000,00
07	Imóvel matrícula 10.391, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Avenida Polonia, Bairro Santa Cruz, com área total de 1.114,62 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$110.000,00
08	Imóvel matrícula 12.831, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Raul Seixas, Bairro Vila Lourdes, Forquilhinha, com área total de 3.942,30 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$430.000,00.
09	Imóvel matrícula 12.388, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Eugenio Silveira, Bairro Vila Lourdes, Forquilhinha, com área total de 1.014,40 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$120.000,00.
10	Imóvel matrícula 13.213, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Ardico Colonetti, Bairro Vila Franca, Forquilhinha, com área total de 3.268,60 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$450.000,00
11	Imóvel matrícula 12.884, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua América, Bairro Vila Franca, Forquilhinha, com área total de 1.638,69 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$240.000,00
12	Imóvel matrícula 16.024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua América, Bairro Vila Franca, Forquilhinha, com área total de 1.453,70 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$140.000,00
13	Imóvel matrícula 13.924, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Arlindo Dal Toé, Bairro Santa Clara, com área total de 2.564,90 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$250.000,00
14		UN	1	

	Imóvel matrícula 5.134, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Alveri de Oliveira, bairro Saturno, com área total de 1.881,75 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.			R$280.000,00
15	Imóvel matrícula 9.071, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Teixeirinha, Bairro Vila Lourdes, com área total de 3.202,95 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$350.000,00
16	Imóvel matrícula 16.315, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Santa Bárbara, Bairro Cidade Alta, com área total de 418,05 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$45.000,00
17	Imóvel matrícula 16.343, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Santa Bárbara, Bairro Cidade Alta, com área total de 890,15 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$90.000,00
18	Imóvel matrícula 5.115, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua 188, Bairro Santa Clara, com área total de 375,43 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$65.000,00
19	Imóvel matrícula 5.386, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha-SC, localizado na Rua Guinesino Heerdt, Bairro Saturno, com área total de 1.242,31 m², objeto de alienação no estado em que se encontra.	UN	1	R$450.000,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R$ 3.790.000,00 (três milhões, setecentos e noventa mil reais) conforme detalhamento nas avaliações em anexo.
Fonte de Recurso:	Não se aplica
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Complemento do Elemento:	Não se aplica

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Conforme Parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Federal 14.133 de 2021, o leilão não terá fase de

habilitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Após a confirmação do pagamento pelo arrematante, a entrega será realizada no prazo legal, mediante lavratura da Escritura Pública e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Local de execução/entrega:	No endereço de cada imóvel, conforme especificado no item 6.1 deste Edital, após a lavratura e finalização da respectiva Escritura Pública.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	06 (seis) meses.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica;
Condições de pagamento e/ou medição:	Transferência em conta com compensação imediata: BANCO DO BRASIL (001), Agência 3672-2, C/C 98767-0. (Transferência Identificada)
Obrigações da contratada:	a) Todas as despesas com a transferência dos imóveis arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo o Município de Forquilhinha nenhuma participação nem responsabilidade. b) O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens em até 03 (três) dias úteis. c) A propriedade e a posse dos imóveis só serão transferidas ao(s) arrematante(s) após a confirmação do pagamento pelo Município e a lavratura da Escritura Pública, com o devido registro legal. d) Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, sem prejuízo dos sansões cabíveis; e) Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público e prévia justificativa por parte do arrematante. f) Custos com transferência de imóvel, serão exclusivamente por conta do arrematante.
Previsão de subcontratação:	Não se aplica;
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Leilão.
Tipo de objeto:	Comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Maior lance.
Forma de julgamento:	Por item.
Modo de disputa:	Aberto.
Intervalo de lances:	R$500,00 (Quinhentos reais)

Forquilhinha/SC, 18/11/2026

_____
Cristian Nicoski Novack
Secretário de Desenvolvimento Econômico

_____
Christian Nuernberg
Chefe da Divisão de Parcelamento de Solo

_____
Joelson Monteiro
Auxiliar Administrativo